



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 250

SÚMULA: - Autoriza o senhor JOÃO ALVES a construir uma torre na Praça Mauá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o senhor JOÃO ALVES autorizado a construir uma torre na Praça Mauá, conforme planta constante do processo.

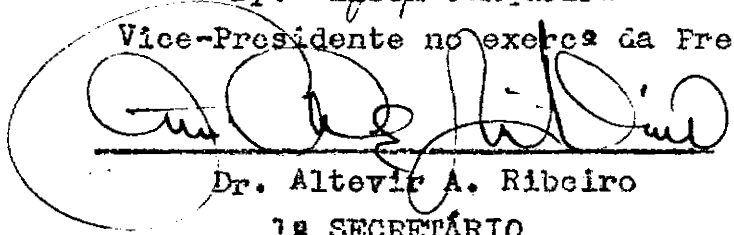
Artigo 2º - Fica isento de impostos pelo prazo de 5 (cinco) anos, o concessionário, sr. JOÃO ALVES, no que informa sobre a torre a ser construída na Praça Mauá, exclusivamente para propagandas comerciais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de março de 1955.


Dr. Wilson Junqueira

Vice-Presidente no exercício da Presidência


Dr. Altevir A. Ribeiro

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Alj

Emenda modificativa

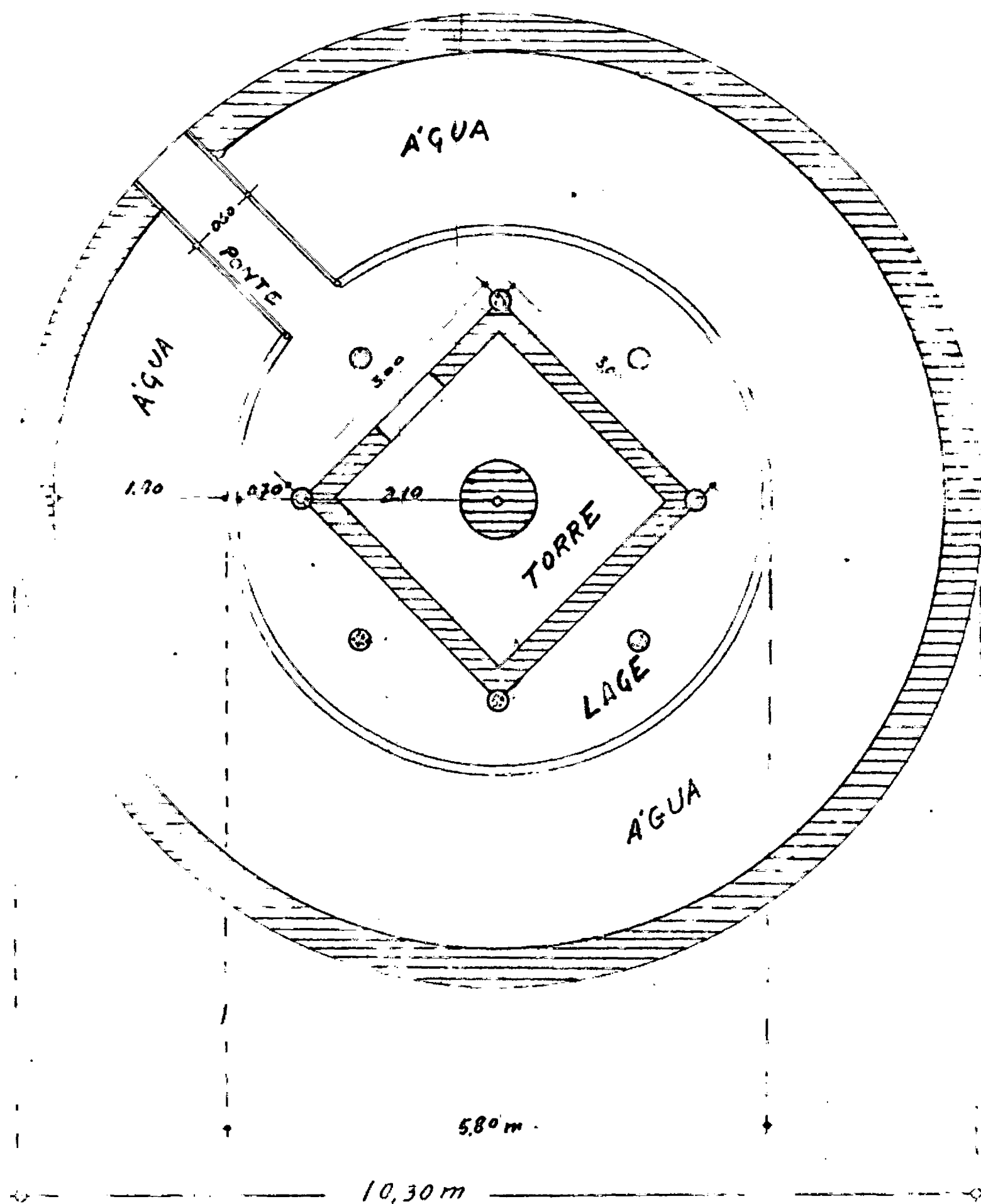
Modifique-se onde couber:

artigo: fica isento de im postos pelo prazo de cinco anos, o concessãoário Sr. João Alves, no que informa sobre a torre a ser construída na Praça Mauá, para propagandas comerciais.

Justificação: esta emenda reduzindo o prazo de concessão, depois de aprovado se o for, ficará inserta no projeto de lei a ser elaborado pela Comissão de Redação, se a pretensão do requerente for atendida.

Em 4/3/55

Albino
Vereador.



PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA TORRE
 COM RELOGIO EM 4 FACES
 LOCAL: PRAÇA MAUA - L. RAPONHAS - PA
 REPRESENTADO POR: JOÃO ALVES

S N

9.10

ANUNCIO

ANUNCIO

ANUNCIO

ANUNCIO

ANUNCIO

ANUNCIO

ANUNCIO

ANUNCIO